ALVALADE

Junta de Freguesia

DESPACHO N.º 324/2021

Nos termos da alínea q) do n.º 1 do art.º 12º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, as Juntas de Freguesia de Lisboa têm competência para assegurar a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;

Para além de outras intervenções já realizadas e a realizar no Mercado de Alvalade, é objetivo da Junta de Freguesia de Alvalade reduzir o consumo energético do Mercado de Alvalade, excessivamente elevado e com implicações nos custos da Junta de Freguesia;

De modo a permitir a diminuição dos custos fixos do Mercado de Alvalade, suportados pela Junta de Freguesia de Alvalade, afigura-se relevante a implementação de central fotovoltaica, altamente vantajosa a médio e longo prazo, porquanto o retorno do investimento será alcançado no prazo de 5 anos e meio;

A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para a execução das supramencionadas obras, devendo para o efeito socorrer-se de empreiteiro de obras públicas que preencha todos os requisitos exigidos para o efeito;

Pelo que, por deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade em 15 de março de 2021, que incidiu sob a Proposta n.º 80/2021, foi aprovada a decisão de contratar a Empreitada de Conceção Construção de Unidade para Autoconsumo por painéis fotovoltaicos no Edifício do Mercado de Avalade mediante um procedimento contratual por consulta prévia com convite a três entidades, de acordo com o n.º 1 do artigo 112.º do CCP, porquanto o preço base é de 60.000,00€ (sessenta mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, e tem cobertura legal na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP;

O prazo de construção dos trabalhos da empreitada terá a duração de 90 (noventa) dias, sendo que o adjudicatário terá de apresentar o projeto de execução no prazo de 20 (vinte dias);

O convite dirigido às três empresas foi enviado, por correio eletrónico no dia 17 de março, sendo que términus do prazo para apresentação de propostas, apenas duas empresas responderam ao convite, a saber: António da Costa Lopes Instalações Elétricas, Lda.- Templarluz -, e First Rule, S.A.;

ALVALADE
Junta de Freguesia

O Júri do Procedimento designado para procedimento participou ativamente da condução das respetivas fases procedimentais;

No passado dia 29 de junho do corrente ano, o Júri do Procedimento notificou todos os concorrentes, mediante correio eletrónico, do teor Relatório Preliminar do Júri, tem fixado aos concorrentes o prazo de três úteis dias para se pronunciarem sobre o teor do Relatório, ao abrigo do direito de audiência prévia;

Nesse Relatório Preliminar o Júri do propôs a admissão das duas propostas, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 73.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 74º, ambos do CCP, propôs a adjudicação da proposta apresentada por António da Costa Lopes Instalações Elétricas, Lda – Templarluz-, pelo preço de 39.510,95€ (trinta e nove mil, quinhentos e dez euros e noventa e cinco cêntimos;

Durante o prazo de audiência prévia, que decorreu entre o dia 29 de junho e as 23h59m do dia 2 de julho, não foram apresentadas pronuncias ao teor do Relatório Preliminar;

Nesta sequência, o Júri do Procedimento elaborou Relatório Final, no dia 5 de junho de 2021, no qual propôs à entidade com competência para contratar, *in casu*, o órgão executivo da Freguesia de Alvalade, a sua aprovação com vista à adjudicação da proposta vencedora apresentada pela António da Costa Lopes Instalações Elétricas, Lda. – Templarluz -, pelo preço de 39.510,95€ (trinta e nove mil, quinhentos e dez euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Na presente data não se antecipa que a Junta de Freguesia de Alvalade volte a reunir antes de 19 de julho de 2021, pelo que relegar a aprovação do relatório final, a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato para aquela data, implicaria um atraso na conclusão do procedimento e início da execução da empreitada que se afigura ineficiente e desproporcional, quando se trata apenas de, acolhendo a proposta do júri do procedimento, adjudicar a proposta apresentada pelo concorrente que apresentou proposta em conformidade com o deliberado, em 15 de março último, pela Junta de Freguesia de Alvalade, aquando da aprovação das peças do procedimento, mormente quando, notificado do Relatório Preliminar, o outro concorrente não se pronunciou;

ALVALADE

Junta de Freguesia

A despesa emergente do contrato tem cabimento na rúbrica económica 07.01.03.07.03, e na rúbrica orgânica n.º 03.00.00, do orçamento em vigor, e compromisso n.º 1347, conforme documento em anexo;

Em face do exposto, tendo-se verificado que a proposta apresentada pelo identificado concorrente obedece aos termos e condições estipulados no Caderno de Encargos, determino, o seguinte:

1. A aprovação do Relatório Final do Júri datado de 5 de julho de 2021;
2. A adjudicação, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 73.º, no n.º 1 do artigo 76.º e no n.º 4 do artigo 124.º, todos do CCP, da proposta apresentada por António da Costa Lopes Instalações Elétricas, Lda. – Templarluz -, pelo valor total de 39.510,95€ (trinta e nove mil, quinhentos e dez euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
3. A notificação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 77.º do CCP, a decisão de adjudicação a todos os concorrentes por correio eletrónico;
4. A aprovação da minuta do contrato a celebrar, em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º, *a contrario*, conjugado com o n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
5. A notificação do adjudicatário, de acordo com o n.º 1 e as alíneas a) e d) do n.º 2 do artigo 77.º e para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP;
6. A notificação do adjudicatário para se pronunciar sobre a minuta do contrato a celebrar.

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 6 de julho de 2021

O Vogal Tesoureiro,

Assinado por : **José Pedro Pires Ferreira**
Num. de Identificação: BI10543738
Data: 2021.07.06 22:20:50+01'00'

CHAVE MÓVEL